DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 8
Licitações e Contratos 11
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 11
Atas de Classificação 13
Outros Atos 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº 043 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.243.739,78 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01	GABINETE DO PREFEITO				
5	04.122.0004.0010.0000	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO			120,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
01 02 01	GABINETE DO SECRETÁRIO				
31	04.122.0008.0031.0000	GESTÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO			20.852,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
01 02 02	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
43	04.122.0008.0032.0000	GESTÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO			7.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
49	04.122.0008.0157.0000	GESTÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO			12.852,00
	3.3.50.39.06	CONVÊNIO	F.R.:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
01 04 04	SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA				
105	28.843.0002.0004.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			12.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
01 05 01	EDUCAÇÃO BÁSICA				
131	12.361.0011.0076.0000	EDUCAÇÃO MUNICIPAL			17.300,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL – Convênios/ Entidades/f			

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

132	12.361.0011.0076.0000	EDUCAÇÃO MUNICIPAL			25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL - Convênios/ Entidades/f			
01 06 02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				
195	10.301.0010.0044.0000	GESTÃO EM SAÚDE			2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE GERAL			
196	10.301.0010.0044.0000	GESTÃO EM SAÚDE			50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE GERAL			
207	10.301.0010.0044.0000	GESTÃO EM SAÚDE			28.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE GERAL			
216	10.301.0010.0044.0000	GESTÃO EM SAÚDE			64.415,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	310 000	SAÚDE GERAL			
01 08 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
341	08.244.0009.0039.0000	SERVIÇO SOCIAL			17.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL			
01 10 06	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO				
478	17.512.0012.0065.0000	INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO			110.200,78
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
01 12 01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
530	18.541.0014.0071.000	GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO			15.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL			
634	18.541.0014.0071.000	GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO			11.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 01 00	
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL			
01 15 02	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

560	04.131.0004.0011.0000	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		13.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL		

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

193	10.301.0010.0044.0000	GESTÃO EM SAÚDE		836.500,00
	3.3.50.39.06	CONVÊNIO	F.R.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE GERAL		

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **836.500,00**

FONTES DE RECURSO	
01 00	836.500,00

Anulação:

01 02 02 ADMINISTRAÇÃO GERAL

44	04.122.0008.0032.0000	GESTÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		-33.704,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R Grupo.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

01 02 02 EDUCAÇÃO BÁSICA

129	12.361.0011.0076.0000	EDUCAÇÃO MUNICIPAL		-25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R Grupo.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL – Convênios/entidades/f		

01 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

339	08.244.0009.0039.0000	SERVIÇO SOCIAL		-5.500,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R Grupo.:	0 01 00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		
343	08.244.0009.0039.0000	SERVIÇO SOCIAL		-12.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R.: Grupo	0 01 00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTENCIA SOCIAL-GERAL		

01 09 01 DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

407	06.181.0006.0028.0000	GESTÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DEFESA CIVIL		-331.035,78
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: Grupo	0 01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 11de agosto de 2.026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº 047 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 58.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 00 02 SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

587	01.031.0001.0003.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	GESTÃO DA CAMAR4A MUNICIPAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	F.R.:	58.000,00 0 01 00

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 00 01 PODER LEGISLATIVO

579	01.031.0001.0002.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	GESTÃO DA CAMAR4A MUNICIPAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	F.R Grupo.:	-30.000,00 0 01 00
580	01.031.0001.0002.0000 3.1.90.16.00 01 110 000	GESTÃO DA CAMAR4A MUNICIPAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL TESOURO GERAL	F.R Grupo.:	-6.000,00 0 01 00
582	01.031.0001.0002.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	GESTÃO DA CAMAR4A MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	F.R.: Grupo	-8.000,00 0 01 00
584	01.031.0001.0002.0000 3.3.90.92.00 01 110 000	GESTÃO DA CAMAR4A MUNICIPAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES TESOURO GERAL	F.R.: Grupo	-4.000,00 0 01 00

02 00 02 SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

590	01.031.0001.0003.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	GESTÃO DA CAMAR4A MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	F.R.: Grupo	-10.000,00 0 01 00

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroagidos a 28 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 01 de setembro de 2.026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

PORTARIA Nº 146/2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES CONTRATUAIS

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.° 02/2026 da Gestão de Contratos, datado 13 de março de 2.026, que relata reiteradas irregularidades por parte da empresa **SOMMAR ENGENHARIA E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO EIRELI,** CNPJ: 33.793.692/0001-21, sediada à Rua Francisco Augusto Nunes n°1.155, sala 04, Bairro Jardim Anhanguera, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.092-150, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo seu titular e administrador o Sr. Marcelo Luis Sanchez da Silva, sendo que a referida empresa **compactuou** mediante celebração do Contrato n.° 033/2024 Tomada de Preços nº. 07/2023, Processo nº. 091/2.023, junto ao município de Pontal/SP, cujo objeto refere-se à execução de obras de reforma em unidades da rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO os relatórios técnicos do Departamento de Engenharia e Obras que apontam falhas graves, tais como infiltrações, obstrução do sistema de esgoto com resíduos de obra, retirada indevida de fiação elétrica e descumprimento de cronogramas nas Unidades Básicas de Saúde e Ginásio de Esportes Adib Damião;

CONSIDERANDO a inércia da contratada frente às notificações formais (Notificações n.° 04 e 05/2025 e Termos de Notificação datados fevereiro de 2026), bem como a existência de processos trabalhistas que geram responsabilidade subsidiária ao Município;

RESOLVE:
Art. 1.º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para Apurações de Infrações Contratuais nº **08/2.026**, a fim de apurar os fatos acima relatados, em face da empresa **SOMMAR ENGENHARIA E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO EIRELI,** CNPJ: 33.793.692/0001-21

Art. 2.º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do referido Processo Administrativo:

PRESIDENTE: LIVIA MARIA MACIEL E MOURA, Assessor Técnico de Gabinete;

SECRETÁRIA: AMANDA BELLINI, Escriturária, designada para o cargo em comissão de Diretora de Departamento de Convênios;

MEMBRO: FRANCINE DE SOUSA DA SILVA, Escriturária;

MEMBRO: EFIGÊNIA MARCELA DO AMARAL RIBEIRO, Agente Comunitária de Saúde;

MEMBRO: MÁRIO PEDRO FILHO, Técnico em Química.

Art. 3.º - A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da instalação, prorrogável por igual período.

Art. 4.º - Desde a notificação para a apresentação de defesa prévia deverá ser facultado à empresa ou ao seu advogado, o exame dos autos na sede da Prefeitura Municipal, para a apresentação de sua defesa e indicação no prazo legal das provas que pretende produzir, facultando-lhe direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5.º - Esta portaria vigerá a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal, 08 de setembro de 2026.

JOSE CARLOS NEVES SILVA:28652381801

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS NEVES SILVA:28652381801
Dados: 2026.09.08 17:01:41 -03'00'

JOSE CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando ciência ao Presidente da Comissão Processante.

PREFEITURA DE PONTAL

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 145/2.026

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, compulsoriamente, (a) servidor (a) municipal abaixo identificado:

Nome: MARIA LUCIA LIMA;
CPF. n.º: 039.349.818-28;
Cargo: COLETOR DE LIXO;
Provimento: Concursado;
A partir de: 08/09/2026.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 08 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro – Pontal/SP
CNPJ N.º 45.352.267/0001-86
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal: 238
E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, Estado de São Paulo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a execução da gestão plena, operacionalização e manutenção do Canil Municipal e da Unidade Básica de Saúde Animal, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

1. DA CORREÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

No preâmbulo do Edital, onde se lê:

"Prazo para a apresentação de propostas: **31/07/2026 a 31/08/2026**."

Leia-se:

"Prazo para a apresentação de propostas: **03/08/2026 a 02/09/2026**."

2. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 8 DO EDITAL

O item 8 do Edital de Chamamento Público nº 004/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. O cronograma do Chamamento Público e da celebração da parceria será o seguinte:

Etapa	Descrição das etapas	Prazo
1	Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município – DOM	31/07/2026
2	Entrega dos envelopes contendo as propostas das Organizações da Sociedade Civil – OSCs	De 03/08/2026 a 02/09/2026
3	Abertura dos envelopes, avaliação e seleção das propostas pela Comissão Municipal de Seleção	03/09/2026 e 04/09/2026
4	Publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município – DOM	08/09/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	De 09/09/2026 a 15/09/2026
6	Análise dos recursos pela Comissão Municipal de Seleção	16/09/2026
7	Publicação do resultado final da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais no Diário Oficial do Município – DOM, e convocação da OSC selecionada	16/09/2026

8.2. FASE DE SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO

A fase de seleção e celebração da parceria será constituída pelos seguintes procedimentos:

I – **convocação da OSC selecionada:** a Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para apresentar o Plano de Trabalho e entregar os documentos destinados à comprovação do atendimento aos requisitos para celebração da parceria e da inexistência dos impedimentos e vedações legais, até o dia **17/09/2026**;

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro – Pontal/SP
CNPJ N.º 45.352.267/0001-86
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal: 238
E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

II – **análise da documentação:** a análise, verificação e manifestação a respeito do Plano de Trabalho e dos documentos apresentados pela OSC selecionada, inclusive com eventual solicitação de esclarecimentos, documentos complementares, ajustes ou regularização, ocorrerá até o dia **17/09/2026**;

III – **parecer da Comissão Municipal de Seleção:** o parecer da Comissão Municipal de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município no dia **17/09/2026**;

IV – **parecer jurídico:** a emissão do parecer jurídico ocorrerá no dia **17/09/2026**;

V – **assinatura do Termo de Colaboração:** a assinatura do Termo de Colaboração está prevista para o dia **17/09/2026**, desde que cumpridos todos os requisitos legais e documentais necessários à celebração da parceria;

VI – **publicação do extrato:** o extrato do Termo de Colaboração assinado será publicado no Diário Oficial do Município no dia **21/09/2026**;

VII – **empenho e liquidação:** será realizado o empenho estimativo do valor total ajustado e a liquidação do valor correspondente à primeira parcela, conforme o cronograma de desembolso e observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira;

VIII – **início da execução:** a execução da parceria terá início no dia **18/09/2026**, mediante fiscalização, monitoramento e avaliação do Poder Público, por intermédio da Administração Pública, do Administrador Público, do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

IX – **prestação de contas:** a prestação de contas deverá ser apresentada mensalmente ao setor de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pontal, impreterivelmente até o décimo dia útil do mês subsequente;

X – **relatório de execução:** o relatório de execução da parceria deverá ser apresentado mensalmente ao Gestor da Parceria, impreterivelmente até o décimo dia útil do mês subsequente.

3. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 004/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por esta retificação.

A presente retificação integra o Edital de Chamamento Público nº 004/2026 para todos os fins e efeitos.

Pontal/SP, 08 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCAS RAVAGNANI MARI
Data: 08/09/2026 17:04:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS RAVAGNANI MARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ORDENADOR DE DESPESAS

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES, ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
EDITAL 004/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL

Aos QUATRO dias do mês de setembro do ano de 2026, no Departamento de Licitações, situada na Rua Guilherme Silva, 337/Centro – Pontal/SP reuniu-se a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar chamamentos públicos realizados com fulcro na Lei Federal n°13.019 de 31 de julho de 2.014, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Desenvolvimento Urbano, nomeada por ato do Senhor Prefeito Municipal através do Decreto Municipal nº. 046 de 01 de setembro de 2026, publicado em igual data, com a finalidade abrir os envelopes, realizar a análise dos documentos no seu conteúdo e efetuar o julgamento e a classificação, como resultado preliminar, relativo ao Edital de Chamamento: 004/2024 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, em busca de parcerias, com o Município para **EXECUÇÃO DE GESTÃO PENA, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICPAL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANINAL**.

Informamos que a análise das propostas do Edital 004/2026, teve início às treze horas e quarenta e sete minutos (13:47h). De início, a sessão pública foi instalada, estando presentes os membros da Comissão: Guilherme Silva Teixeira Bassi, Nathália Muniz de Faria e Amanda Bellini Rodrigues, e estiveram presentes também como apoio técnico e operacional Lara Eduarda Burin Filipini Basso, e Déborah Teiga Reis. Coordenou os trabalhos o membro: Guilherme Silva Teixeira Bassi, secretariando-a a membro Nathália Muniz de Faria. Considerando a retificação necessária nos cronogramas do processo de chamamento público, ficam os interessados informamos quanto ao prazo final da entrega do plano de trabalho até a data de 17 de setembro de 2026. De início foram entregues a comissão 01 (um) envelopes, protocolados no prazo previsto nos respectivos Editais. O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão. Ato contínuo foi verificado se o conteúdo era uma proposta e se a mesma atendia o disposto no Edital correspondente. Feito isto se constatou que no envelope continha a respectiva proposta técnica e a declaração de Ciência e Concordância, conforme análise a seguir:

1

a-) CEMMT – CENTRO EDUCACIONAL MARIA MÃE DE TODOS: o envelope continha todos os documentos exigidos na cláusula 1.1. do Edital, quais sejam, a proposta para seleção; a declaração de ciência e concordância; a declaração de requisitos estatutários e; a declaração de capacidade técnica, administrativa e Gerencial da OSC.

ENTIDADE: CEMMT – CENTRO EDUCACIONAL MARIA MÃE DE TODOS (CNPJ: 47.037.981/0001-05)
NOME DA PROPOSTA/PLANO: PROJETO PATAS – PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO, TRATAMENTO, ADOÇÃO E SAÚDE.

CRITÉRIOS	NOTA ATRIBUÍDA
1. Consonância com objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social e Orientações Específicas do Serviço.	03
2. Metodologia e Estratégia de Ação conforme previsto nas especificações do Serviço.	02
3. Viabilidade de execução para o alcance das Metas/Resultados conforme Proposta Técnica apresentada.	02
4. Demonstrar estratégias de articulação com a Rede de Serviços do Município.	02
5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos.	02
6. Recursos Humanos compatíveis com a realização do Serviço e o Termo de Referência.	03
7. Capacidade Técnica Operacional e experiência prévia da Instituição para a realização do Serviço	03
CONCLUSAO: (x) Classificada ( ) Desclassificada	**Pontuação obtida: 17**
Recomendações/alterações e sugestões dos membros da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção:	

Posto isto, encerra-se a presente sessão às 15:53, e proclamou-se o resultado provisório, o qual será publicado, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos, depois de solucionados os que foram impetrados, proclamar-se-á a classificação definitiva e homologação do resultado dos editais para os devidos e legais efeitos. Nada mais

2

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

havendo a tratar, foi a presente ata concluída, lida, discutida, votada e aprovada pela Comissão de Seleção e Avaliação, e encerrada a sessão. Eu GUILHERME SILVA TEIXEIRA BASSI, lavrei a presente ata, a qual, por ter sido aprovada, vai assinada juntamente com os demais membros da comissão.

Pontal/SP, 04 de setembro de 2.026.

Guilherme Silva Teixeira Bassi

Nathália Muniz de Faria

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro – Pontal/SP
CNPJ N.º 45.352.267/0001-86
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal: 238
E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

MATRIZ DE AVALIAÇÃO /LEGENDA

Orientação aferição da nota: É função dos membros da Comissão Municipal de Seleção utilizar os critérios abaixo para pontuação:

0 (zero) – Não Atende
01 (um) – Atende Parcialmente
02 (dois) – Atende Satisfatoriamente
03 (três) – Atende Plenamente

A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens.

Nome da Organização da Sociedade Civil: CEMMT – CENTRO EDUCACIONAL MARIA MÃE DE TODOS	
Nome da Proposta/Plano: **PROJETO PATAS – PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO, TRATAMENTO, ADOÇÃO E SAÚDE.**	
Processo n: 004/2026	Data: 04/09/2026
Modalidade de atendimento: **EXECUÇÃO DE GESTÃO PENA, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICPAL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANINAL.**	
CRITÉRIOS	**NOTA ATRIBUÍDA**
1. Consonância com objetivos propostos pela Política Nacional de Assistência Social e Orientações Específicas do Serviço.	03
2. Metodologia e Estratégia de Ação conforme previsto nas especificações do Serviço.	02
3. Viabilidade de execução para o alcance das Metas/Resultados conforme Proposta Técnica apresentada.	02
4. Demonstrar estratégias de articulação com a Rede de Serviços do Município.	02
5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos.	02
6. Recursos Humanos compatíveis com a realização do Serviço e o Termo de Referência.	03
7. Capacidade Técnica Operacional e experiência prévia da Instituição para a realização do Serviço	03
CONCLUSAO: (X) Classificada ( ) Desclassificada	Pontuação obtida: 17
Recomendações/alterações e sugestões dos membros da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção:	

Data: 04/09/2026

1

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro – Pontal/SP
CNPJ N.º 45.352.267/0001-86
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal: 238
E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

Assinatura dos membros da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção:

Guilherme Silva Teixeira Bassi, Agente de Contratações – membro;

Nathália Muniz de Faria – Membro da Comissão Permanente de Licitações - Membro;

Amanda Bellini - Diretora de Convênios – Membro;

Déborah Teiga Reis – Diretora de Licitações

Lara Eduarda Burin Filipini Basso – Diretora de Saneamento Básico

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESULTADOS PRELIMINARES DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO PARA A **EXECUÇÃO DE GESTÃO PENA, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICPAL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANINAL** REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Pontal, Sr. José Carlos Neves Silva e os Secretários Municipais de Meio Ambiente e Saúde, respectivamente Lucas Ravagnani Mari e Humberto da Silva, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público o Resultado Preliminar de Classificação e Seleção das Propostas Técnicas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, definido pela Comissão de Seleção e Avaliação dos Editais e Planos de Trabalho, visando à celebração de parceria em regime de mútua colaboração para a **EXECUÇÃO DE GESTÃO PENA, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICPAL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANINAL**., conforme abaixo:

Artigo 2º - Ficam classificadas as Propostas Técnica apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil que se encontra em consonância com o respectivo EDITAL DE CHAMAMENTO, seguindo a classificação estabelecida, conforme abaixo:

EDITAL DE CHAMAMENTO 004/2026 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ordem	OSC	Pontuação
1 °	**CEMMT – CENTRO EDUCACIONAL MARIA MÃE DE TODOS**	17

Artigo 3º - As Organizações da Sociedade Civil poderão ainda interpor recurso ao resultado de classificação da Proposta Técnica, endereçado à Secretaria de Desenvolvimento Social, através de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), entregues pessoalmente na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço Rua 13 de Maio n ° 458 – Centro - Pontal/SP, em 05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar.

Pontal, 04 de setembro de 2.026.

JOSE CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS RAVAGNANI MARI
Secretária Municipal de Meio Ambiente

HUMBERTO DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde

1

CMDPCD
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2026/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pontal/SP, , no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal de 3.324 de 08 de setembro de 2022 e Lei Municipal nº 3.504 de 21 de março de 2025 e com fundamento no Edital nº 001/2026, neste ato representado pela Presidente da Comissão Eleitoral, Hanna Paula Nunes, torna público o resultado das inscrições dos candidatos para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Pontal/SP – Biênio 2026/2028.

Candidatos representando as Organizações da Sociedade Civil (OSC)

Entidade Representada	Nome Completo
Associação de Equoterapia Vassoural - AEV	Emily Eduarda da Silva Vieira
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pontal - APAE	Hanna Paula Nunes
Associação De Desenvolvimento Social e Cidadania - APAM	Leticia Huesca
Banda Municipal	Cristiane Barato
Centro Educacional Maria Mãe de Todos	Juliana Marques Duarte Machado

1

CMDPCD
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Candidatos representando a Sociedade Civil (usuários das políticas públicas do seguimento no município)

	Nome
1	Erica Oliveira
2	Eliene Francisca Rocha de Sousa
3	Mariana Pavaneli
4	Pamela da Cruz Silva
5	Marinalva Aparecida Moreira Lima
6	Diessica Stefani dos Santos
7	Dayane Larissa Silva Braidoti
8	Maysa Kelly Carvalho
9	Elis Laiane Gregorio dos Santos
10	Elisangela Pilata

A eleição dos candidatos ocorrerá no dia **18 de setembro de 2026, das 9h às 16h**, no **Plenário da Câmara Municipal de Pontal**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.324, de 8 de setembro de 2022, e a Lei Municipal nº 3.504, de 21 de março de 2025.

Pontal, 08 de setembro de 2026

Hanna Paula Nunes
Presidente da Comissão Eleitoral do COMDPCD

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

2

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTAL 2026/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescentede Pontal/SP, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal de 3.324 de 08 de setembro de 2022 e Lei Municipal nº 3.504 de 21 de março de 2025 e com fundamento no Edital nº 001/2026, neste ato representado pela Presidente da Comissão Eleitoral, Lilian Cristina Malvas, torna público o resultado das inscrições dos candidatos para composição do Conselho Municipal dos Direitos dacriança e do adolescente de Pontal/SP – Biênio 2026/2028.

Candidatos represer tando as Organizações da Sociedade Civil (OSC)

Entidade Representada	Nome Completo
Associação de Equoterapia Vassoural - AEV	Fabiana Teixeira
Associação de Pais e Amigos dosExcepcionais de Pontal - APAE	Lilian Cristina Malvas
Associação De Desenvolvimento Social e Cidadania – APAM	Vitória Sarne Jordão
Banda Municipal	Edson Barato
Centro Educacional Maria Mãe de todos	Leandra Dominik Benedito
Sociedade Espírita Allan Kardec- SEAK	Nara Lívia Ribeiro de Oliveira Souza
Instituto Vivenciar	Elisangela Monteiro de Melo
ONG Enigma	José Flávio Rodrigues Lima

A eleição dos candidatos ocorrerá no dia **18 de Setembro de 2026**, das **9h às 16h, no Plenário da Câmara Municipal de Pontal**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.324 de 8 de setembro de 2022, e a Lei Municipal no 3.504, de 21 de março de 2025.

Segue abaixo o cronograma com as datas das próximas atividades:

Período de Campanha	08/09/2026 à 17/09/2026
Votação	18/09/2026
Resultado da votação Oficial	18/09/2026
Prazo para interposição de recurso	21e 22/09/2026
Análise do recurso	23 e 24/09/2026

1

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

Publicação do Resultado Oficial	25/09/2026

Pontal, 08 de Setembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
LILIAN CRISTINA MALVAS PINHEIRO
Data: 08/09/2026 16:05:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lilian Cristina Malvas
Presidente da Comissão Eleitoral COMDCAP

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Guilherme Silva, 415– Centro / Fone: (16)3953-4032 — CEP 14180-000 - Pontal- SP

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

2026/2028

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pontal/SP, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal de 3.324 de 08 de setembro de 2022 e Lei Municipal nº 3.504 de 21 de março de 2025 e com fundamento no Edital nº 001/2026, neste ato representado pela Presidente da Comissão Eleitoral, Ana Paula da Silva Flores, torna público o resultado das inscrições dos candidatos para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pontal/SP – Biênio 2026/2028.

Candidatos representando as Organizações da Sociedade Civil (OSC)

Entidade Representada	Nome Completo
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pontal - APAE	Lilian Cristina Malvas
Associação De Desenvolvimento Social e Cidadania - APAM	Ana Paula Flores
Centro Educacional Maria Mãe de Todos	Ana Lídia Alves Luz
Lar Vicentino Dona Albertina Schimidt	Marisa H. Mastrange Quaranta

A eleição dos candidatos ocorrerá no dia **18 de setembro de 2026, das 9h às 16h**, no **Plenário da Câmara Municipal de Pontal**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.324, de 8 de setembro de 2022, e a Lei Municipal nº 3.504, de 21 de março de 2025.

Segue abaixo o cronograma com as datas das próximas atividades:

Período de Campanha	08/09/2026 a 17/09/2026
Votação	18/09/2026
Resultado da votação Oficial	18/09/2026

1

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Guilherme Silva, 415– Centro / Fone: (16)3953-4032 – CEP 14180-000 - Pontal- SP

Prazo para interposição de recurso	21 e 22/09/2026
Análise do recurso	23 e 24/09/2026
Publicação do Resultado Oficial	25/09/2026

Pontal, 08 de Setembro de 2026

Ana Paula Flores
Presidente da Comissão Eleitoral COMSEAN

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

2

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade

Rua 13 de maio, 458 – Centro / Fone: (16)3953-4032 – CEP 14180-000 - Pontal- SP

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DA DIVERSIDADE 2026/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade de Pontal/SP, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal de 3.324 de 08 de setembro de 2022 e Lei Municipal nº 3.504 de 21 de março de 2025 e com fundamento no Edital nº 001/2026, neste ato representado pela Presidente da Comissão Eleitoral, Isabela Fernandes Pimenta Mota, torna público o resultado das inscrições dos candidatos para composição do Conselho Municipal de dos Direitos da Mulher e da Diversidade de Pontal/SP – Biênio 2026/2028.

Candidatos representando as Organizações da Sociedade Civil (OSC)

Entidade Representada	Nome Completo
Associação de Equoterapia Vassoural - AEV	Fabiana Teixeira
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pontal - APAE	Lilian Cristina Malvas
Associação De Desenvolvimento Social e Cidadania – APAM	Daina Aparecida Carlos Santos
Banda Municipal	Cristiane Barato
Centro Educacional Maria Mãe de todos	Leandra Dominik Benedito
Instituto Vivenciar	Elisangela Monteiro de Melo
ONG Enigma	José Flávio Rodrigues Lima

Candidatos representando a Sociedade Civil (usuários das Políticas Públicas do seguimento no município)

	Nome Completo
1	Erica Oliveira
2	Helaine Gomes
3	Jessica Cristina
4	Joseli Resende Viana de Lima
5	Luciene Teixeira

1

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade

Rua 13 de maio, 458 – Centro / Fone: (16)3953-4032 – CEP 14180-000 - Pontal- SP

6	Maira Aline Silva Alexandre
7	Mariana Pavanelli
8	Marinalva Aparecida Moreira Lima
9	Maria Eduarda Madureira
10	Pamela da Silva Tonini de Almeida
11	Tales Henrique Matos Bastos
12	Rafaela Ferreira da Silva

A eleição dos candidatos ocorrerá no dia **18 de setembro de 2026, das 9h às 16h**, no **Plenário da Câmara Municipal de Pontal**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.324, de 8 de setembro de 2022, e a Lei Municipal nº 3.504, de 21 de março de 2025.

Segue abaixo o cronograma com as datas das próximas atividades:

Período de Campanha	08/09/2026 a 17/09/2026
Votação	18/09/2026
Resultado da votação Oficial	18/09/2026
Prazo para interposição de recurso	21 e 22/09/2026
Análise do recurso	23 e 24/09/2026
Publicação do Resultado Oficial	25/09/2026

Pontal, 08 de Setembro de 2026

Isabela Fernandes Pimenta Mota
Presidente da Comissão Eleitoral COMDMUDI

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

2

PREFEITURA DE PONTAL
Secretaria de Desenvolvimento Social
Rua Macir Ramazini, 609 - Res. Adélia M. Fonseca
14530-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313

TERMO DE FOMENTO 005/2026 - SEDES

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC - SEAK.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.352.267/001-86, com sede à Rua Guilherme Silva, 337, Bairro Centro, em Pontal, São Paulo, representado pelo Prefeito, Sr. José Carlos Neves Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 286.523.818/01, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **MUNICÍPIO DE PONTAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Diretora de Gestão da Assistência Social, Sra. Rafaela Barros Pereira de Poli, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 356.655.028-04 e do RG n.º 40.339.558-6 e, de outro lado, **SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC - SEAK**, com inscrição no CNPJ sob nº 66.995.952/0001-09, com sede na Rua Liberato Manopeli, 146 - São Pedro – Pontal/São Paulo, doravante denominado **OSC**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Álvaro Augusto Bonardi, inscrito no CPF sob o nº 032.113.358-70, residente e domiciliado na cidade de Pontal/SP.

CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso VIII, da Lei nº 13.019/2014 – Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração publica com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

CONSIDERANDO a documentação apresentada, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

CONSIDERANDO que se trata de OSC credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela OSC foi devidamente aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Social à época, nos termos da lei 13.019/14.

RESOLVEM ajustar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes às disposições, da LeiFederal nº 13.019/2014 e suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Referência: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento para o repasse do valor vindo em decorrência de Emenda Parlamentar Municipal- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Emendas Impositivas-Emendas Parlamentares Individuais;

Período de execução: 12 meses

Organização Da Sociedade Civil: SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC - SEAK

CNPJ: 66.995.952/0001-09

1

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Rua Maria Aparecida Gomes, 008 - Jardim Adélia M. Fonseca
14540-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3903-1418

Valor total estimado do repasse: R$ 50.000.00 (ciquenta mil reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Custeio, incremento às ações institucionais socioassistenciais que desenvolve no município de Pontal/SP, em ação em rede, à partir do repasse do valor vindo em decorrência de Emenda Parlamentar Federal- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Emendas Impositivas- Emendas Parlamentares Individuais;

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – Obriga-se o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social:

l) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste termo de fomento, sem prejuízo do disposto na Lei 13.019/14;

a. Proceder ao acompanhamento das metas financeiras dos projetos previstas no Plano de Trabalho firmado pela OSC, propondo, a qualquer tempo, as reformulações que entender cabíveis, desde que não venham sendo alcançadas as finalidades visadas;
b. Prestar informações, quando solicitado pela comissão de monitoramento e avaliação, acerca do acompanhamento das metas financeiras das parcerias realizadas com recursos do Fundo Municipal;
c. Exercer, através do Gestor da parceria, controle e fiscalização direta sobre a execução do presente Termo de Fomento, apresentando juntamente com a prestação de contas da OSC, relatório técnico atestando a boa aplicação dos recursos, em consonância com os objetivos constantes do Plano de Trabalho;
d. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
e. Examinar a prestação de contas dos recursos repassados à OSC, em conformidade com a legislação vigente, observados os procedimentos previstos na Cláusula Décima Primeira do presente instrumento;
f. Prorrogar, "de ofício", a vigência deste Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
g. Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações pertinentes ao presente Termo de Fomento e sua execução, a comissão de monitoramento e avaliação, sendo esta a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, sem prejuízo de demais atribuições elencadas no referidoDecreto;

h. Proceder ao acompanhamento das metas físicas dos projetos executados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de sua comissão de monitoramento e avaliação, as quais deverão estar em consonância com as previsões do Plano de Trabalho que integra o presente da parceria.

II – Obriga-se a OSC:

a. Executar o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, a Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações;

2

PREFEITURA DE PONTAL
Secretaria de Desenvolvimento Social
Rua: Macir Ramazini, 909 - Res. Adelia M. Fonseca
14180-090 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313

b. Aplicar os recursos repassados exclusivamente na realização dos objetivos presentes no Termo de Fomento, nos moldes da Cláusula Quinta deste instrumento, ficando responsável pela devolução dos referidos recursos ao MUNICÍPIO, acrescidos de correção monetária incluindo os rendimentos da aplicação financeira, caso seja detectado pelo MUNICÍPIO, qualquer desvio de suas finalidades;

c. Propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a Comissão de Monitoramento e Avaliação possa realizar a acompanhamento, assegurando ainda o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal e do controle interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

d. Manter atualizada a escrituração contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e que deverá permanecer arquivada nas dependências da entidade, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

e. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do atendimento, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f. Considerar as práticas de mercado e observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade para realizar compras e contrações com recursos da parceria, de acordo com a lei vigente;

g. Adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado para contratação da equipe dimensionada no Plano de Trabalho;

h. Cumprir e fazer cumprir as normas reguladoras de Segurança e Medicina do Trabalho;

i. Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, observado o Capítulo VIII do Decreto nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016;

j. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 5.586/2016;

k. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

l. Manter os documentos originais relativos à execução da parceria arquivados, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para consecução dos objetivos estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, o valor total perfaz o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão repassados pelo Município de Pontal, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social à OSC, conforme condições fixadas no cronograma de desembolso, abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
1º Parcela	2º Parcela	3º Parcela	4º Parcela	5º Parcela	6º Parcela
R$ 625,00	R$ 625,00	R$ 625,00	R$ 625,00	R$ 625,00	R$ 625,00
7º Parcela	8º Parcela	9º Parcela	10º Parcela	11º Parcela	12º Parcela
R$ 625,00	R$ 625,00	R$ 2.458,33	R$ 24.007,33	R$ 17.909,34	R$ 625,00

3

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO
Secretaria de Desenvolvimento Social

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor total da parceria será de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) sendo próprios municipais, divididos em 12 parcelas que deverão ser pagas até o décimo quinto dia útil de cada mês.

08 Assistência Social
08 244 0009.0242.0000 SERVICO SOCIAL
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
800.005 EMENDA DEPUTADO BALEIA ROSSI

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

A OSC deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e seus anexos, cumprindo as cláusulas deste Termo de Fomento e legislação vigente.

Parágrafo Primeiro. A OSC deverá receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este instrumento em conta bancária específica, junto à instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, em conformidade com o Plano de Trabalho, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de fomento.

Parágrafo Segundo. A OSC deverá manter os recursos pactuados na Conta Bancária específica, de que trata a Cláusula Primeira, permitindo-se débitos somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional, de acordo com a lei 13.019/14.

Parágrafo Terceiro. Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, nos moldes da lei 13.019/14.

Parágrafo Quarto. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Termo de Fomento, sujeito às mesmas condições de prestação de contas;

Parágrafo Quinto. Caso ocorra atraso na liberação dos recursos por parte do MUNICÍPIO, poderá a OSC antecipar os pagamentos referentes à execução do objeto do presente Termo de Fomento, para se evitar a paralisação ou interrupção do cumprimento das atividades pela entidade, sendo a OSC posteriormente reembolsada dos valores que antecipou mediante comprovação das referidas despesas afetas ao Plano de Trabalho, de acordo com lei 13.019/14.

CLÁSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DAS DESPESAS:

As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado, de acordo com lei 13.019/14;

I Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II Pagar, a qualquer titulo, servidor ou empregado publico com recursos vinculados a parceria, salvo nas hipoteses previstas em lei especifica e na lei de diretrizes orçamentarias;

III Pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;

4

PREFEITURA DE PONTAL
Secretaria de Desenvolvimento Social
Prof. Macir Ramazini, 669 - Res. Adélia M. Fonseca
14480-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone (16) 3953-1313

IV Pagar despesas a título de taxa de administração;

V Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação derecursos financeiros

Parágrafo único. Nos casos em que as despesas forem pagas proporcionalmente com recursos de parcerias diversas, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa, conforme lei vigente, sob pena de rejeição da prestação de contas da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS:

Na hipótese do descumprimento dos objetos acordados nas cláusulas e condições deste ajuste ficará a OSC, obrigada a restituir os recursos financeiros repassados devidamente corrigidos, incluindo os rendimentos da aplicação financeira, à partir da data do efetivo recebimento até a data da efetiva devolução, conforme lei 13.019/14.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Fomento terá vigência de 01/03/2026 à 28/02/2027.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR:

Como Gestor da presente parceria fica designado a Sra. Fernanda de Cássia Fonseca Ventureli, RG nº 40.339.755-8, servidora pública, com poderes de controle e fiscalização, sendo suas atribuições definidas pela Portaria n 306/2023.

Parágrafo Primeiro. Obriga-se, ainda, o Gestor a:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b. Formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c. Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
e. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

Parágrafo Segundo. Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquantoisso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados de acordo com os ditames da lei 13.019/14 e alterações seguintes.

Parágrafo Primeiro. As ações de monitoramento e avaliação, sem detrimento das mencionados

5

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO
Secretaria de Desenvolvimento Social

na cláusula anterior, também serão solidificadas pela Comissão de monitoramento e avaliação, designada pela Secretario de Desenvolvimento Social, nos moldes do Decreto Municipal nº 017/2025, sendo esta entendida como instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos demonitoramento e avaliação.

Parágrafo Segundo. O acompanhamento das metas físicas dos projetos executados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social será de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, por meio de sua comissão de monitoramento e avaliação, e deverão estar em consonância com as previsões do Plano de Trabalho que integra a presente da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela entidade em decorrência do presente Termo de Fomento deverá ser realizada, mensalmente, de acordo com cronograma de desembolso,constante no Plano de Trabalho, em consonância com a lei 13.019/14.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas deverá ser apresentada, mensalmente, ao Setor de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pontal até o dia 10, ou primeiro dia útil posterior, domês subseqüente.

Parágrafo Segundo. Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar Relatório de Execução Financeira e Relatório de Execução do Objeto, assinados pelo seu representante legal, que conterão: I - Relatório de Execução Financeira: contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho; II - Relatório de Execução do Objeto: contendo a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, bem como a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto.

Parágrafo Terceiro. A comprovação das informações de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior, se dará por meio do encaminhamento dos documentos em duas vias (original e cópia) paraconferência da Administração Pública:

Parágrafo Quarto. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatóriosserem emitidos em nome da OSC e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Fomento e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão, ou entidade concedente relativa ao exercício da concessão.

Parágrafo Quinto. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Parágrafo Sexto. O Relatório de Execução do Objeto da parceria devera ser entregue, mensalmente, direcionado a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Desenvolvimento Social, preferencialmente até o dia 15 do mês subseqüente.

6

PREFEITURA DE PONTAL
Secretaria de Desenvolvimento Social
Rua Macir Ramazini, 609 - Res. Adélia M. Fonseca
14130-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone (16) 3953-1313

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES:

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC asseguintes sanções, observados os procedimentos estabelecidos no Capítulo IX do referido Decreto:

I - advertência;

II -suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração deparceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

Este Termo de Fomento poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na Cláusula Oitava, por Termo Aditivo, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada, aceitação mútua das partes e prévia aprovação do Conselho Municipalcompetente, desde que não haja mudança do objeto e que a solicitação seja feita no prazo mínimo de30 (trinta) dias antes do término de sua vigência e em consonância com a lei 13.019/14.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, mediante justificativa e através de Termo Aditivo, a entidade poderá solicitar a reformulação do Plano de Trabalho, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução, que será previamente apreciada pela área técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social e submetida à aprovação do Conselho Gestor competente do MUNICÍPIO, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Como condição de eficácia do presente Termo de Fomento, o Município de Pontal promoverá a publicação de seu extrato no DOM, no prazo máximo de 20 (vinte) dias à contar de sua assinatura, conforme lei 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO:

O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo Segundo. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas, de acordo com lei 13.019/14, poderá assumir aresponsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Parágrafo Terceiro. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos

7

financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, conforme determina a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pontal/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentesdo presente Termo de Fomento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado quepossa ser.

E por estarem assim ajustados assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teore forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinarampara os fins de direito.

Pontal, 03 de Março de 2026

José Carlos Neves da Silva
Prefeito Municipal

Rafaela Barros Pereira de Poli
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social
Diretora de Gestão da Assistência Social

Elza Tomazini
Presidente da Sociedade Espírita Allan Kardec - SEAK

Marília Camilo de Oliveira Souza
RG. 41.699.623-1

Vanessa Furlan
RG. 25.359.081-4

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 458 – Centro
14180-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313
E-mail: social@pontal.sp.gov.br

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADEPÚBLICO(A): Município de Pontal
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC - SEAK
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): TF 005/2026
OBJETO: Emenda Impositiva Municipal – Incremento às ações institucionais socioassistenciais que desenvolve no município de Pontal/SP.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$ 50.000,00
EXERCÍCIO (1):
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL :
(2)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pontal, 03 de Março de 2026

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 458 – Centro
14180-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313
E-mail: social@pontal.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: José Carlos Neves Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 286.523.818-01

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Elza Tomazini
Cargo: Presidente
CPF: 083.049.448-04

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: José Carlos Neves Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 258.523.818-01
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Elza Tomazini
Cargo: Presidente
CPF: 083.049.448-04

Assinatura: Elza Tomazini

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICIPIO DE PONTAL

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026

ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC - SEAK.

Pelo presente instrumento, fica retificado o **Termo de Fomento nº 005/2026,** celebrado em 03 de Março de 2026, em razão da necessidade de correção quanto à identificação do representante legal da **SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC - SEAK**, tendo em vista que o instrumento foi assinado pelo então Presidente da entidade, Sr.(a) **Álvaro Augusto Bonardi** embora, na data da formalização/assinatura do instrumento, a representação legal da entidade devesse constar em nome do(a) atual Presidente, Sr.(a) **Elza Tomazini**, conforme Ata nº Trinta e quatro de 07 de Fevereiro de 2026.

Onde se lê:
Álvaro Augusto Bonardi - Presidente da Sociedade Espírita Allan Kardec - SEAK

Leia-se:
Elza Tomazini - Presidente da Sociedade Espírita Allan Kardec - SEAK

A presente errata tem por finalidade exclusivamente corrigir a identificação do representante legal da organização, permanecendo inalteradas todas as demais disposições, cláusulas, condições, objeto, valor, prazo de vigência e demais obrigações estabelecidas no Termo de Fomento nº 005/2026.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 02 de Setembro de 2026

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.

1